

---

# **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – AASCAM**

---

Rua Gonçalves Dias, n. 290 – Centro, CEP:76.801-132 - PORTO VELHO/RO.  
Fax: (69) 3211-4504 / Tel.: (69) 3211-4500 – CNPJ: 09.529.939/0001-12

## **RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - AASCAM**

### **REGULAMENTO GERAL DE BOLSAS DE ESTUDO**

Dispõe sobre as normas gerais relacionadas aos programas de Bolsa de Estudos da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia (AASCAM) para os cursos de Graduação da FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA.

Art. 1º O presente Regulamento Geral de Bolsas de Estudos valerá por sobre todos os programas e resoluções específicos sobre esta matéria, no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia.

Parágrafo único: as Bolsas de Estudo da terão, sempre, objetivo de inclusão social e de fixação do acadêmico na Faculdade Católica de Rondônia, motivo pelo deverão ser levados em conta tais objetivos na elaboração de regulamentos e editais específicos.

Art. 2º A incidência de qualquer modalidade de Bolsa de Estudos se aplicará na segunda mensalidade de cada semestre letivo, após a concessão ou renovação.

Parágrafo único: nunca incidirá valor de Bolsa de Estudos nas mensalidades referente a matrícula e rematrícula.

Art. 3º A concessão de Bolsa de Estudos não exige o acadêmico de cumprir com todos os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, em especial, o pagamento do valor da diferença do valor das mensalidades.

Art. 4º A Bolsa de Estudos só será concedida após comprovado o preenchimento dos requisitos para a concessão e após haver sido realizado o pagamento da primeira mensalidade do respectivo semestre, posto que este é o ato de formalização do vínculo acadêmico.

Art. 5º As Bolsas de Estudo incidirão apenas nas mensalidades que forem pagas até o dia de vencimento.

Parágrafo único: Em caso de quitação das mensalidades após o vencimento, não se incidirá a bolsa no respectivo mês, devendo o acadêmico pagar o valor completo da mensalidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, acrescido de juros e multa.

Art. 6º O acadêmico que tiver concedido Bolsa de Estudos, independente da modalidade e das previsões editalícias, deverá participar dos projetos de extensão, sociais e institucionais, sempre que a FCR solicitar.

Art. 7º As Bolsas de Estudo não incidem em cursos de extensão, atividades complementares, expedição de documentos, materiais didáticos e demais atividades não obrigatórias da matriz curricular dos Cursos de Graduação.

---

# **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – AASCAM**

---

Rua Gonçalves Dias, n. 290 – Centro, CEP:76.801-132 - PORTO VELHO/RO.  
Fax: (69) 3211-4504 / Tel.: (69) 3211-4500 – CNPJ: 09.529.939/0001-12

Art. 8 Todas as modalidades de Bolsa de Estudos deverão prever critérios para a concessão, manutenção/perda e, quando tiver vigência maior que um semestre, de renovação.

§1º Deverá estar previsto critério de produtividade nos requisitos para manutenção e renovação de Bolsas de Estudo.

§2º O período de solicitação e de renovação das Bolsas de Estudo será, preferencialmente correspondente ao de matrículas, e a análise pelo setor deverá ocorrer apenas após o pagamento da primeira mensalidade.

§3º O setor responsável pela avaliação da renovação de Bolsa de Estudos não poderá ultrapassar a data do pagamento da segunda mensalidade, em ocorrendo, deverá fazer constar na terceira mensalidade o desconto não dado na segunda.

Art. 9 Não é permitida a cumulação de Bolsas de Estudo.

Art. 10 Para ter concedida ou participar de qualquer modalidade de Bolsa de Estudos, o acadêmico deverá:

I - Estar matriculado e com o pagamento da primeira mensalidade realizado;

II – Estar sem pendências documentais, administrativas ou financeiras com a Faculdade Católica de Rondônia;

III - Assinar o termo de concessão de bolsa, no qual deverão estar previstos todos os requisitos para manutenção e renovação.

IV - Entregar toda documentação exigida para a assinatura do termo de concessão de bolsa.

Art. 11 Eventuais lacunas deste regulamento serão dirimidas pelo Conselho da Associação de Assistência à Cultura da Amazônia (AASCAM).

Art. 12. Este Regulamento de Bolsas de Estudo entra em vigência na data de sua publicação, não permitindo quaisquer disposições em contrário.

Porto Velho, 17 de abril de 2017.

**MOACYR GRECHI**

Diretor Presidente da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia